



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0140/2010 DE 27 DE ABRIL DE 2010.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
ESPAÇO DA ALEGRIA E ABRIGO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fica criado no município de Barra de São Francisco, o PROGRAMA ESPAÇO DA ALEGRIA E ABRIGO, que tem por finalidade de acolher e/ou abrigar menores em situação de vulnerabilidade e risco social, visando contribuir para a formação intelectual e moral dos menores.

Art. 2º. O Espaço da Alegria e Abrigo constitui-se num programa social a ser mantido com recursos próprios do município e/ou transferências legais mediante convênios e outras modalidades.

Art. 3º. O Programa estará vinculado à Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social e, contará com a colaboração direta das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 4º. Na execução do Programa o Poder Executivo Municipal poderá utilizar servidores de seu quadro efetivo de pessoal.

Art. 5º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a manter o Programa com dotações orçamentárias próprias consignadas em seu orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Para maior transparência do Programa o mesmo poderá ser fiscalizado pelos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Ação Social.

Art. 7º. As normas de funcionamento interno do Programa serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 27 de abril de 2010.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em

26/05/2010

Termo de Trânsito

Pág. 10